



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 2023.0120.9/PE/074/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12456/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020, Decreto Municipal nº150/2021 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expresas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP
CNPJ nº	05.574.795/0001-65
Endereço	RUA GODOFREDO VIANA , 715, CENTRO, Cep: 65.900-106, IMPERATRIZ - MA
E-mail	imperatrizpapeis@ig.com.br
Representante	José Ancelmo de Souza
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	056920132015-0

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 13

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
RESEARCH REPORT

RESEARCH REPORT NO. 1000  
BY [Name]

The following report was prepared by the author in connection with his work in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the period from [Date] to [Date].

The work described in this report was supported in part by a grant from the National Science Foundation, Office of Biological Research, Washington, D.C., under grant number [Number].

The author wishes to express his appreciation to [Name] for his helpful discussions during the course of this work, and to [Name] for his assistance in the laboratory.

The author is indebted to [Name] for the gift of [Material], and to [Name] for the gift of [Material].

The author is indebted to [Name] for the gift of [Material], and to [Name] for the gift of [Material].

The author is indebted to [Name] for the gift of [Material], and to [Name] for the gift of [Material].

RESEARCH REPORT NO. 1000  
BY [Name]



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CPF nº	060.098.831-72
--------	----------------

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 074/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.600,90 (cinco mil e seiscentos reais e noventa centavos).

13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Mesa de Reunião Retangular 2,0 x 0,90 x 0,75m (C x L x A). Até 8 pessoas. Confeccionada em madeira MDP. Tampo 40mm. Pés reguladores na Mesa, caixa de tomadas embutida. Cor Walnut c/ preto. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: MODELO	UNIDADE	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
16	Cadeira Plástica Com Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm. Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento: Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: LIFEPLAST	UNIDADE	50	R\$ 56,55	R\$ 2.827,50
17	Cadeira Plástica Sem Braço. Material: Polipropileno. Comprimento: 55 cm. Largura: 57 cm. Altura: 72,5 cm.	UNIDADE	30	R\$ 39,78	R\$ 1.193,40

Secretaria Municipal de Cultura  
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 13

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Chemistry

Chicago, Illinois

February 1, 1950

Dear Mr. [Name]:

I have received your letter of January 15, 1950, regarding the [subject].

The information you requested is as follows:

[Detailed information]

I hope this information is helpful to you.

Very truly yours,

[Signature]

[Title]

[Address]

[City, State, Zip]

[Phone Number]

[Additional information]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Altura do chão até o assento: 42,5 cm. Acabamento: Fosco. Suporta: Até 154 kg. Empilhável até 32 peças. Ambiente: Interno e externo. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação. MARCA: IBAP				
VALOR TOTAL				R\$ 5.600,90

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 5.600,90 (cinco mil e seiscentos reais e noventa centavos)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
RECORD OF ANALYSES

ANALYST: [Faint text]  
DATE: [Faint text]  
SAMPLE NO.: [Faint text]

NO. [Faint text]  
[Faint text]

ANALYSIS OF [Faint text]

[Faint text]

1. [Faint text]  
2. [Faint text]  
3. [Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]

4. [Faint text]  
5. [Faint text]  
6. [Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]

RESULTS OF ANALYSIS

[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]

CONCLUSIONS

[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]

[Faint text]  
[Faint text]  
[Faint text]



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

REPORT OF THE PHYSICAL CHEMISTRY GROUP FOR THE YEAR 1954

The Physical Chemistry Group at the University of Chicago has been fortunate in having a very productive year. The group has been engaged in a wide variety of research projects, and has made significant contributions to the field of physical chemistry. The following is a summary of the work done during the year.

1. RESEARCH IN THE AREA OF MOLECULAR SPECTROSCOPY

The research in the area of molecular spectroscopy has been carried out by the following members of the group: [Name], [Name], and [Name]. The work has been primarily concerned with the study of the infrared and Raman spectra of various molecules, and has led to the discovery of new vibrational bands and the assignment of their frequencies.

The work in this area has been supported by the National Science Foundation and the Office of Naval Research. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 1], [Citation 2], and [Citation 3].

The work in this area has also been supported by the University of Chicago. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 4], [Citation 5], and [Citation 6].

The work in this area has also been supported by the National Science Foundation and the Office of Naval Research. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 7], [Citation 8], and [Citation 9].

The work in this area has also been supported by the University of Chicago. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 10], [Citation 11], and [Citation 12].

The work in this area has also been supported by the National Science Foundation and the Office of Naval Research. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 13], [Citation 14], and [Citation 15].

The work in this area has also been supported by the University of Chicago. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 16], [Citation 17], and [Citation 18].

The work in this area has also been supported by the National Science Foundation and the Office of Naval Research. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 19], [Citation 20], and [Citation 21].

The work in this area has also been supported by the University of Chicago. The results of the work have been published in the following papers: [Citation 22], [Citation 23], and [Citation 24].

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: Banco do Brasil

7.2.2. Nome da instituição: Banco do Brasil

7.2.3. Agência: 0554-1

7.2.4. Conta-corrente: 27743-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

THE STATE OF TEXAS,  
COUNTY OF [ ]

I, the undersigned, a Notary Public in and for the State of Texas, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original of the same as the same appears from the records of my office.

Witness my hand and the seal of my office at [ ] this [ ] day of [ ] 19[ ]

[ ] Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires on the [ ] day of [ ] 19[ ]

Subscribed and sworn to before me on the [ ] day of [ ] 19[ ]

[ ] Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires on the [ ] day of [ ] 19[ ]

Subscribed and sworn to before me on the [ ] day of [ ] 19[ ]

[ ] Notary Public in and for the State of Texas

My commission expires on the [ ] day of [ ] 19[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಬೆಂಗಳೂರು

ಇಲ್ಲಿಗೆ ಬಂದ ದಿನಾಂಕ: 15/05/2024

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address]

ಇವುಗಳಿಗೆ ಸಂಬಂಧಿಸಿದಂತೆ

ನಿಮ್ಮ ಅರ್ಜಿಯನ್ನು ಪರಿಶೀಲಿಸಿ

ಅನುಮೋದನೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ

ಇದರ ಪ್ರತಿ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ

ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ

ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ

ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ

ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ

ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ

ನಿಮ್ಮ ಸಹಿ ಮತ್ತು ಮುದ್ರಣದೊಂದಿಗೆ ನಿಮಗೆ ಕಳುಹಿಸಲಾಗಿದೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಯಾವುದೇ ತಿದ್ದುಪಡಿ ಅಗಲಿದರೆ ಸರಿ



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura

NOME DO GESTOR: Francisco Antonio Cruz de Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Johnatan Polary Labre Silveira Gomes

CPF: 973.270.503-53 - MATRÍCULA: 9780

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

1954-1955

1954

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1955

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1956

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1957

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1958

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol

1. Synthesis of 2,4-dinitrophenol  
2. Synthesis of 2,6-dinitrophenol



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

THE HISTORY OF THE  
CITY OF BOSTON  
FROM 1630 TO 1800

The first settlement in Boston was made in 1630 by a group of Puritan settlers from England. They came to the city in search of a place where they could practice their religion freely and build a community based on their religious principles. The city grew rapidly, and by 1680 it had become one of the largest and most important cities in the colonies.

The city was the center of the colonial movement for independence from Great Britain. It was here that the Boston Tea Party took place in 1773, and it was here that the Declaration of Independence was signed in 1776. The city played a key role in the American Revolution, and it was the site of many important events and battles.

After the war, the city continued to grow and prosper. It became a major center of commerce and industry, and it was the site of many important inventions and discoveries. The city was also the center of the abolitionist movement, and it was here that many of the most important abolitionists lived and worked.

The city's history is a story of struggle and triumph, of a people who fought for their rights and their freedom. It is a story that continues to inspire and guide us today.

THE HISTORY OF THE  
CITY OF BOSTON  
FROM 1630 TO 1800



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

THE HISTORY OF THE  
CITY OF BOSTON

The first settlement in Boston was made in 1630 by a group of Puritan settlers from England. They came to the city in search of religious freedom and a place to practice their faith. The settlers were led by John Winthrop, who gave the famous "City upon a Hill" speech. The city grew rapidly and became a major center of commerce and industry. In 1780, the city was captured by British forces during the Siege of Boston. The city was then occupied by the British until 1783. After the war, the city continued to grow and became a major center of industry and commerce. In 1822, the city was incorporated as the City of Boston. The city has since become one of the most important cities in the United States. It is home to many of the country's leading universities, hospitals, and financial institutions. The city is also known for its rich history and culture. It is a city that has shaped the course of American history and continues to do so today.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 24 de Janeiro de 2023

Município de Açailândia (MA)  
Francisco Antonio Cruz de Sousa  
Secretario Municipal de Cultura

IMPEL- IMPERATRIZ PAPIER E COMERCIO LTDA- EPP  
José Arnelmo de Souza  
Representante Legal

THE HISTORY OF THE  
CITY OF BOSTON

The first settlement in Boston was made in 1630 by a group of Puritan settlers from England. They came to the city in search of religious freedom and a place to practice their faith without the constraints of the Church of England.

The city was founded in 1630 by a group of Puritan settlers from England. They came to the city in search of religious freedom and a place to practice their faith without the constraints of the Church of England.

THE FOUNDING OF BOSTON

The city was founded in 1630 by a group of Puritan settlers from England. They came to the city in search of religious freedom and a place to practice their faith without the constraints of the Church of England.

The city was founded in 1630 by a group of Puritan settlers from England. They came to the city in search of religious freedom and a place to practice their faith without the constraints of the Church of England.

THE GROWTH OF BOSTON

The city grew rapidly in the 17th century, becoming one of the most important ports in the New World. Its strategic location on the coast made it a major center for trade and commerce.

The city grew rapidly in the 17th century, becoming one of the most important ports in the New World. Its strategic location on the coast made it a major center for trade and commerce.

The city's growth was fueled by its role as a major port and its proximity to the sea. It became a center for the shipping industry and a hub for the transatlantic trade.

The city's growth was fueled by its role as a major port and its proximity to the sea. It became a center for the shipping industry and a hub for the transatlantic trade.

THE REVOLUTIONARY WAR

The city played a central role in the American Revolution. It was the site of the Boston Tea Party in 1773 and the Siege of Boston in 1775. The city's strategic location made it a key target for the British.

The city played a central role in the American Revolution. It was the site of the Boston Tea Party in 1773 and the Siege of Boston in 1775. The city's strategic location made it a key target for the British.

The city's role in the Revolution was pivotal. It was the site of the Boston Tea Party in 1773 and the Siege of Boston in 1775. The city's strategic location made it a key target for the British.

The city's role in the Revolution was pivotal. It was the site of the Boston Tea Party in 1773 and the Siege of Boston in 1775. The city's strategic location made it a key target for the British.



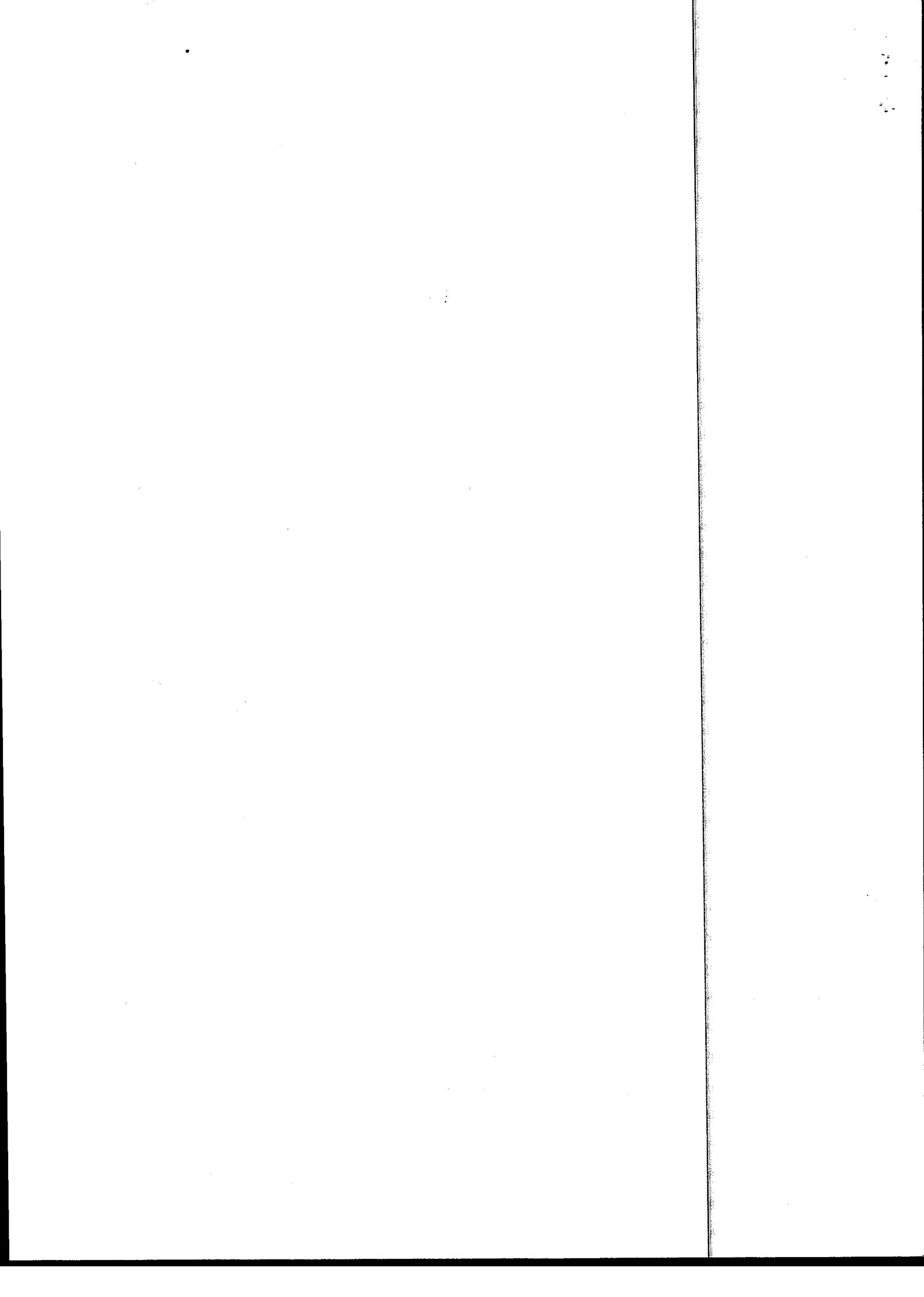
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0120.9 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL: R\$ 5.600,90 (cinco mil e seiscentos reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 24 de janeiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 5.600,90 (cinco mil e seiscentos reais e noventa centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, José Ancelmo de Souza - IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 24 de janeiro de 2023.

**Francisco Antonio Cruz de Sousa**  
**Secretario Municipal de Cultura**  
**Contratante**





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO IX, Nº 1673-A, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SEMAS ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ..... 1  
 EXTRATO DE CONTRATO ..... 2  
 EXTRATO DE CONTRATO ..... 3  
 EXTRATO DE CONTRATO ..... 3  
 EXTRATO DE CONTRATO ..... 3  
 EXTRATO DE CONTRATO ..... 4

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SEMAS

A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o resultado do julgamento da Chamamento Público 001/2022 – SEMAS, cujo objeto o credenciamento continuado de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de acolhimento, em caráter voluntário, de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Atendidos todos os dispositivos previsto na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 13019/2014, de forma subsidiária a Lei nº 14.133/21, bem como demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento estabelecidos no edital, foi considerada vencedora a OSC ASSOCIACAO COMUNITARIA BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.021.864/0001-03, com valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais pelo período de um ano, totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, em 27 de janeiro de 2023.

*Polly Hellen Cavalcante Sarmento de Oliveira*  
 Membro da Comissão Especial de Avaliação  
 Matrícula nº 1760

*Rivanda Alves da Silva Borgaço*  
 Membro da Comissão Especial de Avaliação  
 Matrícula nº 1780-1

*Adalberto Borgaço de Lima*  
 Membro da Comissão Especial de Avaliação  
 Matrícula nº 3076

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0116.9 PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **IMPEL-IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP. OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL: R\$ 32.663,50 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 24 de janeiro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 18.808,00 (dezoito mil e oitocentos e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de**



## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0120.9. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP. OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL:** R\$ 5.600,90 (cinco mil e seiscentos reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 24 de janeiro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura, **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 5.600,90 (cinco mil e seiscentos reais e noventa centavos). **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, José Ancelmo de Souza - IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 24 de janeiro de 2023.

Francisco Antonio Cruz de Sousa  
Secretário Municipal de Cultura

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0123.2. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **MIX COMERCIAL LTDA. OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL:** R\$ 10.538,00 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de janeiro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura, **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 10.538,00 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais). **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, Antonio Marcos Machado Abreu - MIX COMERCIAL LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 23 de janeiro de 2023.

Francisco Antonio Cruz de Sousa  
Secretário Municipal de Cultura

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0125.12. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **GGT COMERCIO LTDA. OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de utensílios descartáveis e permanentes entre outros, de interesse desta Administração Pública Municipal. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 060/2021. VALOR TOTAL:** R\$ 9.614,92 (nove mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 27 de janeiro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, **VALOR:** R\$ 8.246,91 (oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, **VALOR:** R\$ 1.368,01 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e um centavo). **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAÚJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 27 de janeiro de 2023.  
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

